

LEI Nº 1.610/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a ARTEMANGUE – Associação dos Artesões de Manguueirinha e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Artesões do Município de Manguueirinha – ARTEMANGUE, destinado à implantação de ações de desenvolvimento do artesanato do nosso Município.

Art. 2º O prazo de vigência do Convênio será de 01 de janeiro de 2011 à 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único – Em relação ao prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 3º O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, alocados no orçamento anual do Município.

Parágrafo Único - A Associação deverá apresentar trimestralmente prestação de contas, referente à utilização dos recursos transferidos pela Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, em 15 de fevereiro de 2011.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal